



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MESA DIRETORA

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 30/2016

PROPONENTE: Deputado FRANCISCO SOUZA

RELATOR: Deputado PLATINY SOARES

INSTITUI o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do projeto de resolução legislativa nº 30/2016, com autoria do deputado FRANCISCO SOUZA, que tem por escopo instituir o programa do jovem aprendiz da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

O referido projeto de resolução tramitou nesta Casa Legislativa desde o dia 15 de dezembro de 2016, não recebendo emendas ou substitutos.

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir parecer.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A mesa diretora desta casa, no uso das suas atribuições legais expressas no regimento interno no artigo 17, inciso I, alínea “d”, da resolução nº 469 de 2010, recebe para análise, projeto de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MESA DIRETORA

resolução que visa instituir o programa do jovem aprendiz da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Ao analisar o teor da resolução percebe-se a intenção do autor em adequar a realidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas à proteção integral incorporada à constituição Federal e ao estatuto da criança e do adolescente, fomentando o auxílio aos jovens naquilo que se refere ao trabalho e formação técnico-profissional, promovendo assim a retirada de inúmeros jovens dos caminhos sombrios das drogas e do crime em geral.

No mesmo sentido, o programa do jovem aprendiz da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, tem por objetivo a inserção dos beneficiados nas oportunidades laborativas e nas atividades práticas da casa, ampliando a possibilidade de inclusão desses jovens no mercado de trabalho futuro.

O projeto em tela se sustenta na lei federal 10.097/2000, a lei da aprendizagem, que assegura o suporte necessário para a formação dos jovens, auxiliando assim no período de transição do colegial ao trabalho, propiciando maiores oportunidade de formação ética, profissional e social.

Assim, com base em todo o exposto, não encontramos qualquer empecilho na tramitação do projeto, nos aspectos em que cabe a essa mesa analisar, nos inclinamos a votar favoravelmente.

É o parecer.

VOTO

Nesse sentido, para o caso em epígrafe e em consonância com as normas constitucionais, legais e regimentais, apresenta-se parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de resolução nº 30/2016.

S.R. DA MESA DIRETORA, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de Março de 2017.

Deputado Platiny Soares

Relator